



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**DIRETORIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [gabinete@piedade.sp.gov.br](mailto:gabinete@piedade.sp.gov.br)

**TERMO DE ADITAMENTO**

**PROCESSO PMP n. 12191/2018**

**CONVÊNIO nº 002/2019**

**TERMO DE ADITAMENTO n. 001/2019**

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIEDADE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.4587/0001-59, com sede na Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, na cidade de Piedade/SP., neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JOSÉ TADEU DE RESENDE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.072.626-SSP-SP., inscrito no CPF sob nº 542.918.288-53, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIEDADE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.022.957/0001-01, com endereço na Rua Quintino Bocaiúva, nº 154, Piedade/SP, e com estatuto arquivado no Tabelião de Notas e Protesto de Piedade, em 05 de novembro de 2008 sob o nº 01549/2056, neste ato representada por seu provedor **JOSÉ EDUARDO TALIANI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.831.551-1 nº SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 046.908.118-06, doravante denominada **ENTIDADE**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90; a Lei Federal nº 8.666/93, resolvem aditar a Cláusula Décima Quinta do Convênio nº 002/2019, da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
DIRETORIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [gabinete@piedade.sp.gov.br](mailto:gabinete@piedade.sp.gov.br)

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração e retificação da Cláusula Décima Quinta do Convênio nº 002/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

A Cláusula Décima Quinta do Convênio nº 002/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de **12 (doze) meses**, a contar do dia 06 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período até 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Único – A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitado o prazo de vigência do convênio, estipulado no caput, fica condicionado à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Ministério da Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas, termos e condições do instrumento ora aditado, desde que não conflitantes com o presente aditamento, o qual, para todos os fins de direito, passam a fazer parte integrante do termo de convênio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**DIRETORIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [gabinete@piedade.sp.gov.br](mailto:gabinete@piedade.sp.gov.br)

E por estarem assim as partes justas e combinadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas identificadas.

Piedade, 06 de agosto de 2019.



**JOSÉ TADEU DE RESENDE**

Prefeito Municipal



**JOSÉ EDUARDO TALIANI**

Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Piedade

Testemunhas:

Nome:

RG nº

*Roberto m. Jordão*  
*29.045.702-6*

Nome:

RG nº

*Fernanda Tenório de Pontes*  
*34.192.599-8*